



91  
out

ACORDÃO

Vistos e relatados os autos do processo nº. 7966/38 em que Francisco Martins e outros reclamam conta a Administração do Porto de Rio Grande.

Considerando:

Qua a Justiça do Trabalho é incompetente para conhecer ou decidir casos como o da especie do presente processo, entre funcionarios de Empresas que pertencem e são exploradas pela União, Estados ou Municipios.

Acordam, por maioria de votos, os membros do Conselho Regional da 4a. Região.

Não tomar conhecimento do presente feito. Custas na forma da Lei. Intime-se.

Porto Alegre, 28 de janeiro de 1942

Isabela de Castro Freyre  
Presidente.

Amador Diniz  
Relator.

Fui presente:

Belucio Diniz  
Procurador Regional da Justiça do Trabalho - 4a. Região.